



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VIII Nº 1390

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 640/2017, de 28 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal nº 627/2017, de 05 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, PR., a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as Áreas de Saúde e Educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Amplia o número de vagas dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Intervencionista e de Educador Infantil, passando a integrar o quadro de pessoal do grupo geral temporário – GOGT, na forma do que segue:

Cargos	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/Vagas <i>De</i>	Nº de Cargos/Vagas <i>Para</i>	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R\$
Médico Clínico Geral	Formação em nível superior em Medicina.	CRM	03	07	40hs	14.877,17
Médico Intervencionista	Formação em nível superior em Medicina; Certificação válida em ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia ou Certificação válida em ATLS – Suporte de Vida Avançado ao trauma.	CRM	06	10	40hs	14.877,17
Educador Infantil	Formação em nível Médio – Magistério, ou em nível Superior - Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.	-	09	19	20hs	1.149,35

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de agosto de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 8

[Início](#)